



Art. 3º Ficam revogados os incisos I e II do art. 3º, da Resolução do Tribunal de Justiça nº 04, de 14 de maio de 2014.

Art. 4º Os feitos em tramitação no Anexo da 4ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza serão redistribuídos aos Juizados Especiais Criminais e às Varas da Justiça Comum, de forma equitativa, observando-se a competência respectiva, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Resolução.

Parágrafo Único. As regras de definições técnicas para a distribuição de que trata o caput ficarão a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça, sob orientação da Coordenadoria do Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos e do setor de Distribuição do Fórum Clóvis Beviláqua.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, ouvida a Coordenadoria do Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 29 dias do mês de novembro de 2018.

Des. Francisco Gladysson Pontes – Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 2302/2018

Dispõe sobre concessão de diárias para servidor.

O Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 09/2013, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 23 de agosto de 2013,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8519779-70.2018.8.06.0000,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder diárias à servidora Ângela Márcia Fernandes Araújo, Secretária de Gestão de Pessoas, matrícula nº 24669, ao tempo em que autoriza a emissão de nota de empenho e pagamento no valor total de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), referente a 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com pernoite no valor unitário de 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) e 01 (uma) sem pernoite, no valor unitário de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), em virtude de deslocamento para participar de reunião na Comarca de Juazeiro do Norte no mês de outubro de 2018, obedecidas as formalidades legais, cuja despesa está vinculada ao primeiro grau de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, Fortaleza, em 28 de novembro de 2018.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará